



Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

DECRETO Nº 124/2024

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 e JANEIRO DE
2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os feriados nacionais nos dias 25/12/2024 e 01/01/2025, determinado para as comemorações de Natal e Confraternização Universal, respectivamente;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, se apresenta como conveniente para o público, servidores e administração.

DECRETA:

Art. 1º. É declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais de 23 de dezembro de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Excetua-se do disposto do presente decreto as repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto e as atividades essenciais e de interesse público, ficando especificados os serviços de urgência e emergência, plantonistas, em especial das Secretarias da Saúde, de Infra-Estrutura, Ronda Escolar, Setor de Segurança Pública Municipal.

§ 1º. Cumprirá aos secretários das unidades administrativas especificadas no *caput* do presente, observados os princípios de ordem pública, em especial os da razoabilidade e da finalidade, as exceções setoriais e escalas de plantões, em tudo observado a proibição de interrupção dos serviços essenciais e de interesse público.



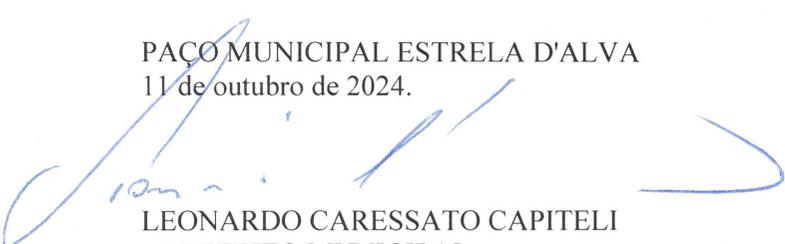
Prefeitura Municipal de Serrana - SP

Rua Tancredo de Almeida Neves, 176 - CEP 14.150-000
www.serrana.sp.gov.br e-mail info@serrana.sp.gov.br Telefone (16) 3987-9244

§ 2º. Cumprirá aos demais Secretários Municipais, a definição dos setores ou repartições correspondentes que terão necessidade de funcionamento ininterrupto, por sua essencialidade e interesse público.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PACO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA
11 de outubro de 2024.



LEONARDO CARESSATO CAPITELI
PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADO NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA
PUBLICADO NO SITE WWW.SERRANA.SP.GOV.BR E DOM



SAMUEL DE CARVALHO
Secretário Municipal de Administração e Finanças